

ADE SAMPÁ

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

Gerência de Cadeias Produtivas

Rua Líbero Badaró, 425, 11o andar - Bairro centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 32246000

Manifestação

Processo SEI! n.º 8710.2023/0000655-2

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA - COMISSÃO SELEÇÃO

ASSUNTO: manifestação conclusiva de seleção de OSC para a celebração de parceria com a Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), consistente na execução de Assessoria Rural e apoio à estruturação de negócios em unidades de produção agropecuária da Zona Sul de São Paulo, no âmbito do projeto Semeando Negócios, uma parceria com a Secretaria Municipal de Relações Internacionais (Processo SEI 6073.2022/0000209-4).

À ADESAMPA/GJUR,

A presente manifestação refere-se ao Chamamento Público nº 63/2023 (doc. SEI 092669762), destinado à celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de assessoria rural e apoio a estruturação de negócios em Unidades de Produção Agropecuária localizadas no extremo sul do Município de São Paulo, de modo a oferecer suporte na regularização fiscal da atividade agrícola, bem como contribuir para o desenvolvimento de cadeias produtivas estratégicas para o território e o desenvolvimento econômico e sustentável dos distritos de Parelheiros, Marsilac e Grajaú.

A referida OSC assumirá a incumbência de Apoiar a formalização da atividade agrícola localizada nos distritos de Parelheiros, Marsilac e Grajaú, informando os agricultores acerca de seus benefícios; Estimular o desenvolvimento e a ampliação de cadeias produtivas estratégicas para a região, especialmente o Turismo Rural e o Beneficiamento de Produtos Naturais; e Promover a estruturação e aceleração de negócios rurais em Unidades de Produção Agropecuária (UPAs) localizadas na zona sul da cidade de São Paulo voltados para o Turismo Rural ou Beneficiamento de Produtos Naturais.

Cumpre-nos elucidar, à luz da criteriosa análise realizada por esta Comissão de Seleção (doc. SEI 094754778), que a entidade denominada Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental, CNPJ – 17302.323/0001-32, cumpre os pressupostos de admissibilidade previamente estabelecidos.

Adicionalmente, cabe retificar a pontuação da Associação Brasileira de Educação Empreendedora - ABREE, que apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outra contrapartida relevante, ajustando sua pontuação final de 21 (vinte e um) para 27 (vinte e sete). Essa retificação não altera a classificação dos demais proponentes.

Considerando o item 5.12., segue abaixo a Lista de classificação final das propostas que atingiram o grau satisfatório:

1º - Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental - 52 (cinquenta e dois) pontos

2º - Associação Slow Food do Brasil - 41 (quarenta e um) pontos

3º - Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente (Amater) - 30 (trinta) pontos

4º - Associação Brasileira de Educação Empreendedora (ABREE) - 27 (vinte e sete pontos)

QUADRO DE PONTUAÇÃO FINAL

Instituto Nova Era de Desenvolvimento Socioambiental

Quesito	Critério	Nota	Justificativa
I - Experiência da proponente Atuação no desenvolvimento e/ou realização de projetos de orientação e/ou qualificação profissional semelhante Pontuação máxima - 12 pontos	Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.</i>	2	Foram considerados 2 (dois) comprovantes, sendo eles: 1. Atestado de capacidade técnica de "ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural" emitido pelo Centro de Formação Sócio Agrícola Dom Helder Câmara, CNPJ 06.076.464/0001-68 (09/10/2023) - 2 anos e 9 meses; 2. Atestado de capacidade técnica de "ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural" emitido pelo Sítio Agroflorestal, Prod Alimentício e Cultivo, Extração e Com de Madeiras e Derivados LTDA, CNPJ 29.775.761/0001-05 (09/10/2023); Foi desconsiderado o atestado de capacidade técnica de "ATER - Assistência Técnica e Extensão Rural" emitido pela Cooperativa Agroextrativista do Mapiá e Médio Purus - Cooperar por não conter data de assinatura.
	Projetos de Turismo rural, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.</i>	2	Foram consideradas 2 (dois) comprovantes, sendo eles: 1. Atestado de Capacidade Técnica em "projetos de turismo rural para desenvolvimento de comunidades", emitido pela Associação Civil Ponte para a Luz, CNPJ 00.735.823/0001-65 (09/10/2023) - 9 meses; 2. Atestado de Capacidade Técnica em "projetos de turismo rural para desenvolvimento de comunidades", emitido pelo Guilherme Zanin Serviços - Núcleo Capivara, CNPJ 33.505.706/0002-45 (09/10/2023) - 9 meses.
	Projetos de Beneficiamento de alimentos, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou</i>	2	Foram considerados 2 (dois) comprovantes, sendo eles: 1. Atestado de capacidade técnica de "Projetos de beneficiamentos de alimentos e implantação de agroindústria" emitido pelo

contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

Sitião Agroflorestal, Prod Alimentício e Cultivo, Extração e Com de Madeiras e Derivados LTDA, CNPJ 29.775.761/0001-05 (09/10/2023) - 4 anos e 9 meses;
2. Atestado de capacidade técnica de "Projeto de beneficiamento para desenvolvimento comunitário" emitido por Associação de Apoio ao Agroextrativismo de IPIXUNA, CNPJ 10.641.586/0001-27 (09/10/2023) - 1 ano e 9 meses;
Foi desconsiderado o atestado de capacidade técnica de "Projetos de beneficiamentos de alimentos para desenvolvimento comunitário de comunidades tradicionais e ribeirinhas" emitido pela Cooperativa Agroextrativista do Mapiá e Médio Purus - Cooperar por não conter data de assinatura.

Projetos com qualquer um dos escopos anteriores realizados no território de Parelheiros, Marsilac ou Grajaú
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

0 Não foram apresentados comprovantes.

II - Qualificação técnica da equipe e consultorias

Experiência dos profissionais e das empresas com as atribuições definidas para cada um
Pontuação máxima - 20 pontos

Coordenador: Experiência mínima de 2 anos em coordenação de projetos de Assessoria Rural ou gestão de negócios com agricultura familiar ou gestão de pessoas.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

5 Foram apresentados 4 (quatro) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 5 anos e 7 meses de experiência, sendo eles:
1. Atestado de capacidade técnica de "Assessoria Técnica e de Formação" emitido pelo Instituto Kairós, CNPJ 07.037.770/0001-58 - 12 meses;
2. Atestado de capacidade técnica de "Articulador de campo e relatoria" emitido pelo Instituto Kairós, CNPJ 07.037.770/0001-58 - 5 meses;
3. Atestado de capacidade técnica de "Assessoria técnica e formação" emitido pelo Instituto Kairós, CNPJ 07.037.770/0001-58 - 12 meses;
4. Atestado de capacidade técnica de "Coordenador de Campo" emitido pelo Instituto Kairós, CNPJ 07.037.770/0001-58 - 38 meses.
Foi desconsiderado o atestado de capacidade técnica emitido pela Atados - Juntando Gente Boa por não caracterizar serviço relacionado à coordenação de projetos

Consultoria em Turismo Rural: 5
Experiência mínima de 1 ano em turismo de base comunitária ou turismo rural junto a pequenos e

Foram apresentados 4 (quatro) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 14 anos e 2 meses de experiência, sendo eles:
1. Atestado de capacidade técnica de

médios agricultores e/ou comunidades tradicionais.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

- "Coordenação geral e produção executiva em turismo comunitário" emitido pelo Instituto Brasil a Gosto, CNPJ 26.853.500/0001-60 - 3 dias;
2. Atestado de capacidade técnica de "Professor de disciplina em Patrimônio Cultural e Turismo" emitido pelo Instituto de Geociências da USP, CNPJ 63.025.530/0007-08 - 3 dias;
3. Atestado de capacidade técnica de "Especialista em turismo de base comunitária" emitido pelo IBEAC, CNPJ 47.460.183/0001-9 - 6 anos e 11 meses;
4. Atestado de capacidade técnica de "Serviços de capacitação em Turismo Rural" emitido pelo FGV EAESP, CNPJ 33.641.663/0003-06 - 96 dias;
5. Atestado de capacidade técnica de "Ministrante de capacitação em Turismo Regional de Base Comunitária" emitido pelo EACH-USP, CNPJ 63.025.530/0001-04 - 22 dias;
6. Declaração de "participação no Projeto Acolhendo em Parelheiros" emitido pelo IBEAC, CNPJ 47.460.183/0001-9 - 6 anos e 11 meses.

Consultoria em Beneficiamento de Produtos: Experiência de pelo menos 1 ano em assistência e/ou regularização de produtos beneficiados (selos, vigilância sanitária e rotulagem), junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais:
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

5

- Foram apresentados 2 (dois) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 7 anos e 8 meses de experiência, sendo eles:
1. Atestado de capacidade técnica de "Apoio em estruturação de agroindústria" emitido pelo Sitião Agroflorestral, Prod Alimentício e Cultivo, Extração e Com de Madeiras e Derivados LTDA, CNPJ 29.775.761/0001-05 (09/10/2023) - 5 anos e 9 meses;
 2. Atestado de Capacidade Técnica em "Estruturação do núcleo de processamento de alimento agroflorestrais e orgânicos", emitido pela Viva Regenera Comércio Saúdável, CNPJ 45.925.427/0001-27 - 1 ano e 11 meses;
- Foram desconsiderados 4 comprovantes por não caracterizarem serviços relacionados à beneficiamento de produtos naturais

Serviço de contabilidade:
Experiência em formalização de empreendimentos rurais (CNPJ Rural e Nota Fiscal do Produtor), e experiência com emissão de documentações para o imóvel rural (NIRF, DITR, CCIR e Aposentadoria rural).
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

5

Foram apresentados 2 (dois) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 6 anos e 9 meses de experiência, sendo eles:
1. Atestado de capacidade técnica de "Contador em atividade rural" emitido pela Associação A Fraternidade Povo da Rua, CNPJ 73.438.325/0001-49 - 2 anos e 9 meses;
2. Atestado de capacidade técnica de "Contador em atividade rural" emitido pelo COOPERAFAI, CNPJ 21.934.775/0001-04 - 48 meses;

III - Plano de Trabalho

Avaliação do Plano de Trabalho com relação a descrição das metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as metas a serem atingidas e os indicadores de seu cumprimento.

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

8

Foi atribuída a avaliação muito satisfatório (8 pontos).
Apresenta metas e indicadores em conformidade com o Edital.
Detalha as metas apresentadas.
Demonstra conhecimento do contexto local.
Apresenta metodologia detalhada de cumprimento das metas, com descrição das abordagens, rotinas, instrumentos e soluções digitais.
Apresenta proposta de temas para os cursos de capacitação e encontros coletivos à contento, bem como proposta de dinâmica dos mesmos.

IV - Plano de trabalho

Adequação do Plano de Trabalho aos itens previstos no anexo VI e VI.1

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

6

Foi atribuída a avaliação satisfatório (6 pontos).
Apresenta Plano de Trabalho em adequação aos itens previstos no anexo VI e VI.1 do Edital.
Apresenta todos os itens previstos em edital com coerência na exposição das atividades, suas responsabilidades e demonstrou claramente as atividades a serem realizadas pela mesma, bem como seu nexos com as metas.
Os itens Recursos Humanos e Consultorias estão a contento, tanto na quantidade de cargos, como os requisitos mínimos previstos no anexo em questão.

V - Plano de trabalho

Compatibilidade entre a previsão de despesas, o volume

- Apresentar proposta orçamentária não-factível, desequilibrado, sem justificativa para os itens propostos, incompatível

6

Foi atribuída a avaliação máxima de 6 (seis) pontos.
Apresenta proposta factível, equilibrada, bem justificada e compatível com os valores de

de recursos disponíveis e as necessidades do serviço

Pontuação máxima - 6 pontos

com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 0 pontos

referência, com as exigências mínimas e com as atividades propostas.

- Apresentar proposta orçamentária sem uma das características exigidas - 4 pontos
- Apresentar proposta orçamentária: (1) factível, (2) equilibrada, (3) bem justificada, (4) compatível com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 6 pontos

VI - Plano de trabalho - Relevância da contrapartida

- Não apresentou contrapartida obrigatória - Desclassificado
- Apresentou contrapartida mínima obrigatória - 2 pontos
- Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outra contrapartida relevante - 6 pontos

6

Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outras contrapartidas relevantes, totalizando 6 (seis) pontos. Foi apresentada contrapartida mínima. Foram apresentadas contrapartidas adicionais, as quais foram consideradas relevantes para o projeto, no âmbito de ampliar oportunidades de capacitação aos beneficiários, bem como ofertar produto de divulgação e disseminação da experiência.

PONTUAÇÃO FINAL INSTITUTO NOVA ERA 52 (cinquenta e dois) pontos

Cooperativa de Trabalho e Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente - Amater

Quesito

Critério

Nota Justificativa

I - Experiência da proponente

Atuação no desenvolvimento e/ou realização de projetos de orientação e/ou qualificação profissional semelhante

Pontuação máxima - 12 pontos

Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), com agricultura familiar ou comunidades tradicionais
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

3

Foram apresentados 4 (quatro) comprovantes, obtendo a pontuação máxima de 3 (três) pontos. São eles:

1. Termo de Contrato em "Capacitação e qualificação em agricultura urbana" com a Prefeitura do Município de Diadema, CNPJ 46.523.247/0001-93 (2022) - 1 ano
2. Termo de Colaboração em "Implantação de hortas agroecológicas" emitido pela Prefeitura de Hortolândia, CNPJ 67.995.027/0001-32 - 3 meses
3. Delaração em "oficinas de agroecologia" emitidas pela Rede Livres Produtos do Bem (2020) - 2 meses
4. Declaração de prestação de serviços em "cooperativismo e associativismo" emitido pelo Instituto Kairós, CNPJ 07.037.770/0001-58 - 1 ano.

Foi desconsiderada a Nota Fiscal abaixo, por não ser possível aferir o tempo de prestação do serviço.

1. Nota Fiscal de Seviços emitida pela Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade

Projetos de Turismo rural, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

0

Não foram apresentados comprovantes.

Projetos de Beneficiamento de alimentos, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

0

Não foram apresentados comprovantes.

Projetos com qualquer um dos escopos anteriores realizados no território de Parelheiros, Marsilac ou Grajaú
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente

1

Foi considerado 1 (um) documento:

1. Declaração de participação da instituição na Rede de Agricultoras Periféricas Paulistanas, emitida pelo Núcleo de Coordenação da mesma (2019)

comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

II - Qualificação técnica da equipe e consultorias

Experiência dos profissionais e das empresas com as atribuições definidas para cada um
Pontuação máxima - 20 pontos

Coordenador: Experiência mínima de 2 anos em coordenação de projetos de Assessoria Rural ou gestão de negócios com agricultura familiar ou gestão de pessoas.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

5

Foi apresentados 1 (um) comprovante relacionado ao critério, totalizando 5 anos e 5 meses de experiência, sendo ele:

1. Declaração de "Técnico de Campo e Coordenador regional do INCRA" emitido pelo FEPAF, CNPJ 50.786.714/0001-45 - 5 anos e 5 meses.

Consultoria em Turismo Rural: Experiência mínima de 1 ano em turismo de base comunitária ou turismo rural junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

1

Foi apresentado 1 (um) comprovante relacionados ao critério, totalizando 1 anos e 8 meses de experiência, sendo ele:

1. Declaração em "Guia de Turismo e Educação Ambiental" emitido por Planeta Terra Tur, CNPJ 43.583.490/0001-09 - 1 ano e 8 meses.

Foi desconsiderada a experiência emitida pelo Refugio Ecopousada por falta de assinatura.

Consultoria em Beneficiamento de Produtos: Experiência de pelo menos 1 ano em assistência e/ou regularização de produtos beneficiados (selos, vigilância sanitária e rotulagem), junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais:
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

0

Não foram apresentados comprovantes válidos.

Serviço de contabilidade: Experiência em formalização de empreendimentos rurais (CNPJ Rural e Nota Fiscal do Produtor), e experiência com emissão de documentações para o imóvel rural (NIRF, DITR, CCIR e Aposentadoria rural).
01 ponto para a experiência

0

Foi apresentado 1 (um) comprovante relacionado ao critério, que foi desconsiderado devido à falta de assinatura:

1. Contrato de prestação de serviço emitida pelo ASSCES, CNPJ 12.285.822/0001-45.

mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

III - Plano de Trabalho

Avaliação do Plano de Trabalho com relação a descrição das metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as metas a serem atingidas e os indicadores de seu cumprimento.

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

6

Foi atribuída a avaliação satisfatório (6 pontos).

Apresentou metas em conformidade ao edital, sem previsão de novas metas.

O cumprimento das metas detalha a metodologia de trabalho, formas de alcance das metas, meios de aferição e cronograma de execução, bem como detalhamento da equipe técnica e recursos humanos necessário para a boa execução do objeto.

Altera de forma não relevante o modelo previsto para o Anexo VI, sem que haja prejuízo na proposta.

IV - Plano de trabalho

Adequação do Plano de Trabalho aos itens previstos no anexo VI e VI.1

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

6

Foi atribuída a avaliação satisfatório (6 pontos). Proponente apresentou todos os itens previstos em edital, teve coerência nas atividades, suas responsabilidades e demonstrou cada atividade a ser gerenciada pela mesma. O item recursos humanos está em total acordo, tanto na quantidade de cargos, como os requisitos mínimos previstos no anexo em questão. Apresentou despesas indiretas, mas sem justificativa para tal ou correlação ao objeto proposto.

V - Plano de trabalho

Compatibilidade entre a previsão de despesas, o volume de recursos disponíveis e as necessidades do serviço

Pontuação máxima - 6 pontos

- Apresentar proposta orçamentária não-factível, desequilibrado, sem justificativa para os itens propostos, incompatível com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 0 pontos
- Apresentar proposta orçamentária sem uma das características exigidas - 4 pontos
- Apresentar proposta orçamentária: (1) factível, (2) equilibrada, (3) bem justificada, (4) compatível

6

Foi atribuída a pontuação máxima de 6 (seis) pontos. OSC apresentou previsão de receitas e despesas compatível os anexos do edital, tendo apresentação de todos os dados em acordo ao previsto, discriminando cada item para a execução do objeto. Apresentou planilha modelo para apresentação de custos com todos os itens devidamente preenchidos e coerentes ao praticado no mercado. O Detalhamento dos recursos humanos está inserido em seu valor total, tendo a inclusão dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, conforme apresentado em planilha. A OSC apresentou detalhamento de cada custo relativo a execução do objeto em acordo ao edital. Em relação ao custo indireto, a OSC apresentou os valores dentro do limite estabelecido, com a devida descrição de cada

com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 6 pontos

item, mas sem justificativa ou citação de relação ao objeto proposto.

VI - Plano de trabalho - Relevância da contrapartida

- Não apresentou contrapartida obrigatória - Desclassificado
- Apresentou contrapartida mínima obrigatória - 2 pontos
- Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outra contrapartida relevante - 6 pontos

2

Apresentou a contrapartida mínima obrigatória. Em adição, propôs contrapartida adicional, sem no entanto mencionar claramente do que se refere ou descrição de uso. Por este motivo foi atribuída a pontuação de 2 (dois) pontos.

PONTUAÇÃO FINAL AMATER

30 (trinta) pontos

Associação Brasileira de Educação Empreendedora - ABREE

Quesito	Critério	Nota	Justificativa
I - Experiência da proponente Atuação no desenvolvimento e/ou realização de projetos de orientação e/ou qualificação profissional semelhante	Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.</i>	0	Não foram apresentados comprovantes.
	Projetos de Turismo rural, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.</i>	0	Foram consideradas zero comprovantes válidos. O atestado de capacidade técnica apresentado não caracteriza serviço em projetos de Turismo Rural
Pontuação máxima - 12 pontos			

Projetos de Beneficiamento de alimentos, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos. 0 Não foram apresentados comprovantes.

Projetos com qualquer um dos escopos anteriores realizados no território de Parelheiros, Marsilac ou Grajaú
01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos. 0 Não foram apresentados comprovantes.

II - Qualificação técnica da equipe e consultorias

Experiência dos profissionais e das empresas com as atribuições definidas para cada um
Pontuação máxima - 20 pontos

Coordenador: Experiência mínima de 2 anos em coordenação de projetos de Assessoria Rural ou gestão de negócios com agricultura familiar ou gestão de pessoas.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos. 4

Foram apresentados 3 (três) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 4 anos e 4 meses de experiência, sendo eles:

1. Atestado de capacidade técnica de "Supervisão de Programa de Aceleração" emitido pela Gerando Falcões, CNPJ 18.463.148/0001-28 - 2 anos e 6 meses
2. Atestado de capacidade técnica de "Coordenadora do Projeto PERIFA PERMACULTURAL, acelerada pelo VAI TEC 2ª Edição", emitido pela ADE SAMPA, CNPJ 21.154.061/0001-83 - 1 ano
3. Atestado de capacidade técnica de "gestão de projetos de aceleração de negócios", emitido pela Semente Negócios, CNPJ 13.417.973/0001-72 - 10 meses

Consultoria em Turismo Rural: Experiência mínima de 1 ano em turismo de base comunitária ou turismo rural junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos. 1

Foram apresentados 3 (três) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 1 anos e 10 meses de experiência, sendo eles:

1. Atestado de capacidade técnica em turismo rural emitido por Nutrindo Soluções, CNPJ 33.374.443/0001-00 - 1 ano
2. Atestado de capacidade técnica emitido por Semente Negócios, CNPJ 13.417.973/0001-72 - 5 meses
3. Atestado de capacidade técnica emitido por Semente Negócios, CNPJ 13.417.973/0001-72 - 5 meses

Foi desconsiderada a experiência abaixo, por tratar-se de extensão e pesquisa universitária:

4. Atestado de Capacidade Técnica em turismo de base comunitária e turismo rural, emitido pela Universidade de São Paulo - ESALQ, CNPJ 63.025.530/0025-81 - 4 anos e 9 meses

Consultoria em Beneficiamento de Produtos: Experiência de pelo menos 1 ano em assistência e/ou regularização de produtos beneficiados (selos, vigilância sanitária e rotulagem), junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais: *01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.*

Foram apresentados 2 (dois) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 1 anos e 5 meses de experiência, sendo eles:

1. Atestado de capacidade técnica em "regularização para produtos beneficiados da agricultura familiar" emitido por Nutrindo Soluções, CNPJ 33.374.443/0001-00 - 1 ano

2. Atestado de capacidade técnica emitido por Semente Negócios, CNPJ 13.417.973/0001-72 - 5 meses

Serviço de contabilidade: Experiência em formalização de empreendimentos rurais (CNPJ Rural e Nota Fiscal do Produtor), e experiência com emissão de documentações para o imóvel rural (NIRF, DITR, CCIR e Aposentadoria rural). *01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.*

Foi apresentado 1 (um) comprovante relacionado ao critério, que foi desconsiderado devido à divergências nas assinaturas:

1. Atestado de capacidade técnica em contabilidade rural emitida pelo Instituto Regenera, CNPJ 24.104.320/0001-50 - 6 anos.

Desta forma, pontua-se 0 (zero) pontos para este critério.

III - Plano de Trabalho

Avaliação do Plano de Trabalho com relação a descrição das metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as metas a serem atingidas e os indicadores de seu cumprimento.

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

8

Foi atribuída a avaliação muito satisfatório (8 pontos).

Apresenta metas e indicadores em conformidade com o Edital.

Detalha parte das metas apresentadas.

Apresenta metas adicionais pertinentes.

Apresenta metodologia detalhada de cumprimento das metas, com rotinas, instrumentos e soluções digitais.

Apresenta proposta de temas para os cursos de capacitação e encontros coletivos à contento, bem como proposta de dinâmica dos mesmos. Apresenta proposta de diagnóstico, a partir de metodologia própria e aderente.

IV - Plano de trabalho

Adequação do Plano de Trabalho aos itens previstos no anexo VI e VI.1

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

3

Foi atribuída a avaliação Parcialmente satisfatório (3 pontos).

No item "Fornecimento e implementação de estrutura", atribuiu valor unitário divergente do estabelecido em edital.

Para além disso, proponente apresentou todos os itens previstos em edital, teve coerência nas atividades, suas responsabilidades e demonstrou cada atividade a ser gerenciada pela mesma.

Os itens recursos humanos e consultorias estão acordo, tanto na quantidade de cargos, como os requisitos mínimos previstos no anexo em questão.

Apresentou despesas indiretas de forma justificada.

V - Plano de trabalho

Compatibilidade entre a previsão de despesas, o volume de recursos disponíveis e as necessidades do serviço

Pontuação máxima - 6 pontos

- Apresentar proposta orçamentária não-factível, desequilibrado, sem justificativa para os itens propostos, incompatível com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 0 pontos
- Apresentar proposta orçamentária sem uma das características exigidas - 4 pontos
- Apresentar proposta orçamentária: (1) factível, (2) equilibrada, (3) bem justificada, (4) compatível com os valores de

4

Por apresentar proposta orçamentária sem uma das características exigidas, foi atribuída a pontuação de 4 (quatro) pontos.

Apresenta proposta orçamentária factível e equilibrada.

No entanto, apresenta item "Fornecimento e implementação de estrutura" com valor divergente ao referencial, sem justificativa.

referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 6 pontos

- Não apresentou contrapartida obrigatória - Desclassificado

VI - Plano de trabalho - Relevância da contrapartida

- Apresentou contrapartida mínima obrigatória - 2 pontos
- Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outra contrapartida relevante - 6 pontos

6

Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outras contrapartidas relevantes, totalizando 6 (seis) pontos.

PONTUAÇÃO FINAL ABREE

27 (vinte e sete) pontos

Associação Slow Food do Brasil

Quesito

Critério

Nota Justificativa

I - Experiência da proponente

Atuação no desenvolvimento e/ou realização de projetos de orientação e/ou qualificação profissional semelhante

Pontuação máxima - 12 pontos

Projetos de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), com agricultura familiar ou comunidades tradicionais *01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.*

3

Foram considerados 3 (três) comprovantes, sendo eles:

1. Contrato de prestação de serviço para "Fortalecimento da identidade territorial com comunidades tradicionais e jovens rurais", emitido pela Instituto Interamericano de Cooperação para a agricultura, CNPJ 00.640.110/0001-18 (10/06/2022) - 4 meses de experiência

2. Pedido de compra / Ordem de Serviço para "Realização de capacitações, intercâmbios e comercialização com agricultores familiares", emitido pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - Campus Reitor João David Ferreira Lima - Trindade Floanópolis SC, CNPJ 83.476.911/0001-17 (15/01/2016) - 1 ano e 10 meses de experiência.

3. Contrato de prestação de serviços de "Capacitação em Ecogastronomia com jovens rurais, mulheres e povos de comunidades tradicionais", emitido pelo Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura, CNPJ 00.640.110/0001-18 (07/03/2018) - 7 meses de experiência

<p>Projetos de Turismo rural, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.</i></p>	3	<p>Foram considerados 3 (três) comprovantes, sendo eles:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contrato de prestação de serviços para "Realização do evento Terra Madre Brasil 2020", com a Fundação Luis Eduardo Magalhães, CNPJ 03.037.070/0001-02 (02/09/2019) - 9 meses 2. Contrato de prestação de serviços ("Grant Agreement") para o projeto "Bio economy and supply chains in Brazil", com Deutsche Gesellschaft für Internacionala Zusammenarbeit (19/02/2021) - 2 anos 3. Contrato com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas - Estado de São Paulo para realização do projeto "15a Feira de Sementes e Mudanças Tradicionais das Comunidades do Vale do Ribeira" (13/09/2023), 1 ano de experiência. <p>Foi desconsiderado o contrato entre a Embaixada da Suíça no Brasil e Associação Slow Food no Brasil por falta de assinatura</p>
<p>Projetos de Beneficiamento de alimentos, com agricultura familiar ou comunidades tradicionais <i>01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.</i></p>	3	<p>Foram consideradas 3 (três) comprovantes, sendo eles:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Contrato de prestação de serviços de "Realização de oficina de comunicação com produtos alimentícios artesanais", emitido pela Instituto Sociedade, População e Natureza, CNPJ 26.445.312/0001-00 (02/06/2022) - 4 meses de experiência 2. Contrato de prestação de serviços de "Promoção do acesso a mercado para alimentos bons, limpos e justos", com a Fundação Luis Eduardo Magalhães, CNPJ 03.037.070/0001-02 (24/11/2021) - 8 meses 3. Contrato de prestação de serviços de "Realização de minicurso em Ecogastronomia" com Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura, CNPJ: 00.640.110/0001-18 <p>Foi desconsiderado o contrato de cooperação com a Fundação Heinrich Böll por falta de assinatura</p>
<p>Projetos com qualquer um dos escopos anteriores realizados no território de Parelheiros, Marsilac ou Grajaú</p>	0	<p>Não foram apresentados comprovantes</p>

01 ponto por Parceria ou contratação, se devidamente comprovada, limitado a 3 (três) pontos.

II - Qualificação técnica da equipe e consultorias

Experiência dos profissionais e das empresas com as atribuições definidas para cada um
Pontuação máxima - 20 pontos

Coordenador: Experiência mínima de 2 anos em coordenação de projetos de Assessoria Rural ou gestão de negócios com agricultura familiar ou gestão de pessoas.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

Foram apresentados 2 (dois) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 1 ano e 10 meses de experiência, sendo eles: 1. Contrato de prestação de serviço de "Consultoria de Coordenação Técnica" com Associação Slow Food Brasil, CNPJ 11.413.597/0001-12 (01/02/2022), 10 meses. 2. Contrato de prestação de serviço de "Coordenador Técnico" com Associação Slow Food Brasil, CNPJ 11.413.597/0001-12 (14/10/2019), 12 meses.

Consultoria em Turismo Rural: Experiência mínima de 1 ano em turismo de base comunitária ou turismo rural junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais.
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

Foram apresentados 4 (quatro) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 14 anos e 2 meses de experiência, sendo eles:

1. Atestado de capacidade técnica de "Serviços de capacitação em Turismo Rural" emitido pelo FGV EAESP, CNPJ 33.641.663/0003-06 (08/06/2021) - 96 dias;
2. Atestado de capacidade técnica em "Guia de campo" emitido pelo Secretário Geral da Subcomissão de Estratigrafiado Ediacarano, (12/12/2023) - 6 dias;
3. Atestado de capacidade técnica de "Coordenação geral e produção executiva em turismo comunitário" emitido pelo Instituto Brasil a Gosto, CNPJ 26.853.500/0001-60 - 3 dias;
4. Declaração de "participação no Projeto Acolhendo em Parelheiros" emitido pelo IBEAC, CNPJ 47.460.183/0001-9 - 6 anos e 11 meses.
5. Atestado de capacidade técnica de "Professor de disciplina em Patrimônio Cultural e Turismo" emitido pelo Instituto de Geociências da USP, CNPJ 63.025.530/0007-08 - 3 dias;
6. Declaração de "participação no Projeto Acolhendo em Parelheiros" emitido pelo IBEAC, CNPJ 47.460.183/0001-9 - 6 anos e 11 meses.
7. Certificado de participação no II Congresso Estadual de Agroturismo emitido pela

Acolhida na Colônia (18/10/2019) - 18 horas,

Foram apresentados 4 (quatro) comprovantes relacionados ao critério, totalizando 5 anos de experiência, sendo eles:

Consultoria em Beneficiamento de Produtos: Experiência de pelo menos 1 ano em assistência e/ou regularização de produtos beneficiados (selos, vigilância sanitária e rotulagem), junto a pequenos e médios agricultores e/ou comunidades tradicionais:
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

5

1. Contrato de prestação de serviços para "Aprimorar o funcionamento da agroindústria de beneficiamento" com Instituto Socioambiental, CNPJ 00.081.906/0001-88 (01/11/2021) - 2 anos e 7 meses

2. Publicação "Guia de elaboração de projetos de agroindústria comunitárias" (2018)

3. Publicação "The Kawaiweté people's traditional knowledge about native bees: Xingu Programme, Brazil"

4. Publicação "Produtos das abelhas nativas: características, técnicas e aplicações" (2023)

Foi desconsiderado para pontuação o contrato de prestação de serviços com o Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental por falta de assinatura da contratante.

Serviço de contabilidade: Experiência em formalização de empreendimentos rurais (CNPJ Rural e Nota Fiscal do Produtor), e experiência com emissão de documentações para o imóvel rural (NIRF, DITR, CCIR e Aposentadoria rural).
01 ponto para a experiência mínima + 01 ponto por anos adicionais com a experiência exigida, se devidamente comprovada, limitado-se a 5 (cinco) pontos.

0

Não foram apresentados comprovantes

III - Plano de Trabalho

Avaliação do Plano de Trabalho com relação a descrição das metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento: a proposta detalha as metas a serem

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

3

Foi atribuída a avaliação parcialmente satisfatório (3 pontos). Apresenta metas e indicadores em conformidade com o Edital. Apresenta pouco detalhamento quanto a forma cumprimento das metas. Não detalha as atividades. Apresenta proposta parcial de temas para capacitação e encontros coletivos à contento, sem explanação da dinâmica dos mesmos. Não apresenta detalhamento de diagnóstico.

atingidas e os indicadores de seu cumprimento.

Pontuação máxima - 8 pontos

IV - Plano de trabalho

Adequação do Plano de Trabalho aos itens previstos no anexo VI e VI.1

Pontuação máxima - 8 pontos

- Insatisfatório - 0 pontos
- Parcialmente satisfatório - 3 pontos
- Satisfatório - 6 pontos
- Muito satisfatório - 8 pontos

6

Foi atribuída a avaliação satisfatório (6 pontos).

Apresenta Plano de Trabalho em adequação aos itens previstos no anexo VI e VI.1 do Edital. Apresentou todos os itens previstos em edital, teve coerência nas atividades, suas responsabilidades e demonstrou cada atividade a ser gerenciada pela mesma. Os itens recursos humanos e consultorias estão de acordo, tanto na quantidade de cargos, como os requisitos mínimos previstos no anexo em questão.

Apresentou despesas indiretas de forma justificada.

V - Plano de trabalho

Compatibilidade entre a previsão de despesas, o volume de recursos disponíveis e as necessidades do serviço

Pontuação máxima - 6 pontos

- Apresentar proposta orçamentária não-factível, desequilibrado, sem justificativa para os itens propostos, incompatível com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 0 pontos
- Apresentar proposta orçamentária sem uma das características exigidas - 4 pontos
- Apresentar proposta orçamentária: (1) factível, (2) equilibrada, (3) bem justificada, (4) compatível com os valores de referência, as exigências mínimas e as atividades propostas - 6 pontos

6

Foi atribuída a avaliação máxima (6 pontos).

Apresenta proposta factível, equilibrada, bem justificada e compatível com os valores de referência, com as exigências mínimas e com as atividades propostas.

VI - Plano de trabalho -

Relevância da contrapartida

- Não apresentou contrapartida obrigatória - Desclassificado
- Apresentou contrapartida mínima obrigatória - 2 pontos
- Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de

6

Apresentou contrapartida obrigatória acrescida de outra contrapartida relevante (6 pontos).

Foi apresentada contrapartida mínima. Foram apresentadas contrapartidas adicionais, as quais foram consideradas relevantes para o projeto, no âmbito da divulgação e disseminação da experiência.

outra contrapartida
relevante - 6 pontos

**PONTUAÇÃO FINAL ASSOCIAÇÃO SLOW
FOOD DO BRASIL**

41 (quarenta e um) pontos

Durante o iter procedimental, houve a interposição de 1 (um) recurso tempestivo, feito pela Associação Slow Food do Brasil alegando: (1) falha interpretativa na documentação apresentada para o Coordenador Técnico, o que diminui a nota atribuída à experiência do profissional; e (2) falha na impressão que não incluiu a última parte da proposta, que continha os comprovantes de experiência da Consultoria em Contabilidade. Após análise cuidadosa, a comissão decidiu em seu parecer (doc. SEI 095273686) manter a pontuação da Associação Slow Food do Brasil em 41 pontos. O recurso foi julgado indeferido pela Diretoria Executiva da ADE SAMPA (doc. SEI 095280829)

Após análise e publicação desse parecer e do indeferimento do recurso, segue-se a evolução do certame para a respectiva etapa de homologação.

Ademais, informa-se que a Comissão de Monitoramento já foi instituída de maneira idônea, em conformidade com o estabelecido na Portaria nº 10, de 19 de setembro de 2023 (doc. SEI [090314449](#)).



Mathews Vichr Lopes
Gerente de Desenvolvimento Local
Em 15/12/2023, às 12:16.



Bárbara Nunes Lopes
Assistente II
Em 15/12/2023, às 12:16.



Alcides Paes do Prado Junior
Assessor(a) I
Em 15/12/2023, às 13:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **095304590** e o código CRC **BB5DEE3E**.
